

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 27.10.97

NUMERO 3331-97

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19\_\_\_\_ 97\_\_\_\_

## ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 276/97

## INICIATIVA:

EDIL ELIMAR FERREIRA

*Comit. Saúde (Projeto Ambiental)*

## HISTÓRICO:

CRIA O PROJETO "CIDADE BONITA" .

PROJETO EM P. DISCUSSÃO  
Em. 02/11/97

*Presidente*

## AUTUAÇÃO

Aos VINTE dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e SETE , autúo PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19\_\_\_\_ 97\_\_\_\_ a 19\_\_\_\_ 98\_\_\_\_

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Aprovado em 28 Discussão

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

por UNANIMIDADE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

Data da Sessão 22/12/97

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

*Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

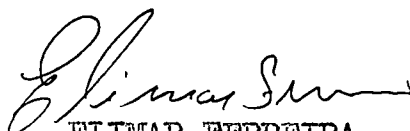
PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 276/97  
PROTOCOLO GERAL...: 3331/97  
DATA PROTOCOLO...: 21/10/97

CRIA O PROJETO "CIDADE BONITA"  
e dá outras providências.

- Artigo 1º - Fica criado o Projeto CIDADE BONITA, através do qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as empresas privadas para limpeza, restauração e conservação dos logradouros públicos, onde as empresas irão arcar com as despesas acima descritas e em contrapartida utilizarão destes espaços para divulgarem suas propagandas publicitárias.
- Artigo 2º - Ficará à cargo da Secretaria Municipal de Meio ambiente os critérios para concretização destes convênios.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1997.

  
ELIMAR FERREIRA

vereador PSDB

Aprovado em 2º Discussão  
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 22/10/1997



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## J U S T I F I C A T I V A

Com este projeto visamos conseguir o apoio da iniciativa privada para que a nossa cidade fique mais bonita, com as empresas cuidando da limpeza, restauração e conservação de pontos de ônibus, jardins, parques e praças públicas, teremos uma cidade mais agradável, e com melhor apresentação aos que nos visitam, sem ônus para os cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 276/97  
PROTOCOLO GERAL...: 3331/97  
DATA PROTOCOLO...: 21/10/97

CRIA O PROJETO "CIDADE BONITA"  
e dá outras providências.

- Artigo 1º - Fica criado o Projeto CIDADE BONITA, através do qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as empresas privadas para limpeza, restauração e conservação dos logradouros públicos, onde as empresas irão arcar com as despesas acima descritas e em contrapartida utilizarão destes espaços para divulgarem suas propagandas publicitárias.
- Artigo 2º - Ficará à cargo da Secretaria Municipal de Meio ambiente os critérios para concretização destes convênios.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1997.

  
ELIMAR FERREIRA

vereador PSDB

-05-  
R

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de: 276/97 LEI  
Iniciativa: ELIMAR FERREIRA  
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 276/97

**RELATÓRIO:**

Trata-se de P.L. que cria o projeto "CIDADE BONITA".  
A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes  
à esta comissão.

**Voto do Relator:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**Voto do Presidente:**

Voto com o Relator.

**Voto do Membro:**


Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1997.

  
JOSÉ CARLOS SABADINI  
Presidente

  
ELIMAR FERREIRA  
Relator

  
TULIO JANCARIO ARCANJO  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio-Ambiente**

-06-

276/97

PROJETO DE LEI Nº 200/97

INICIATIVA: Vereador Elimar Ferreira

RELATOR: Vereador Alcides Carrillo Caicedo

RELATÓRIO - Trata-se de projeto que **“cria o Projeto Cidade Bonita”**

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto aos aspectos legais de responsabilidade desta Comissão.

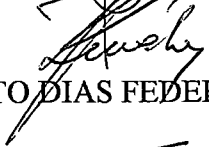
VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1997.

  
ALCIDES CARRILLO CAICEDO, Relator

  
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Presidente

  
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO, Membro

